

Orientação Jurídica

Ao SINTUFSC e aos servidores do Hospital Universitário

Assunto: Processos de Produção de Laudos Individuais no Hospital Universitário

Atenção, servidores do Hospital Universitário!

O SINTUFSC e sua assessoria jurídica têm um alerta muito importante: Mais uma vez, a administração do Hospital está tentando reduzir o adicional de insalubridade dos trabalhadores.

Desde maio, a administração tem pressionado os servidores a iniciarem processos individuais de avaliação de insalubridade. Diante disso, o sindicato vem orientando:

Se nada mudou na sua rotina de trabalho, se a exposição aos agentes insalubres continua a mesma e você está satisfeito com o adicional que recebe, não inicie o processo.

A orientação permanece: não solicite novo laudo se não quiser correr o risco de ter o seu adicional reduzido.

O sindicato possui fortes indícios de que esses processos visam, na verdade, promover novas reduções no adicional de insalubridade. Isso ocorre porque a Universidade incorporou a Instrução Normativa n.º 15/2022, uma normativa federal que restringe o adicional máximo (20%) apenas aos servidores que trabalham com pacientes em isolamento durante 100% da jornada de trabalho.

Esse entendimento é ilegal. O TRF4 já decidiu que o direito à insalubridade máxima não depende do contato ininterrupto com pacientes em isolamento, mas apenas que o contato seja habitual.

Ou seja: quem lida com pacientes em isolamento de forma habitual tem direito ao adicional máximo, conforme a Justiça já reconheceu.

Mesmo assim, diante da resistência dos servidores, a administração determinou que as chefias iniciem os processos de produção dos laudos individuais. O objetivo do hospital é que, até maio de 2026, todos os servidores possuam laudos individuais de insalubridade.

Com essa nova situação, segue orientação complementar:

Caso o seu trabalho envolva contato com pacientes em isolamento, registre no *check-list* do seu processo que esse contato é habitual ou permanente.

Veja abaixo exemplo de como o *check-list* deve ser preenchido no ponto 3:

3 - ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AOS AGENTES BIOLÓGICOS	
3.1 - Trabalho ou operações, em contato permanente (P) com	
ATIVIDADES	S - N
a) Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;	S
b) Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);	
c) Esgotos (galerias e tanques); e	
d) Lixo urbano (coleta e industrialização).	

[...]

3.3 - Descrever as suas atividades com exposição aos agentes de riscos Biológicos identificadas no item 3.

ATIVIDADES	Frequência Semanal
Aqui o servidor deve fazer a descrição específica das atividades que realiza em contato com pacientes em isolamento. Se o espaço não for suficiente, orientamos anexar ao processo documentação descritiva complementar.	Aqui o servidor deve assinalar se a atividade é desenvolvida de modo habitual ou permanente.

Se eventualmente você foi responsável por dar início ao processo de produção de laudo individual e se a sua realidade de trabalho é de contato habitual ou permanente com pacientes em isolamento, você deve seguir a mesma orientação de preenchimento do *check-list*.

O preenchimento correto do *check-list* visa proteger o direito dos trabalhadores ao correto recebimento do adicional de insalubridade, principalmente em caso de necessidade de posterior ajuizamento.

Converse com seus colegas e com sua chefia sobre essa situação.

E se houver redução do seu adicional, procure imediatamente o sindicato ou a assessoria jurídica.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Ítalo Alves Baumgartner

OAB/SC 57.039